



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº 53/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAMPINA GRANDE*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação contínua e permanente dos servidores deste Instituto, responde ao pedido de impugnação do edital solicitado via **Processo Nº. 23325.006274.2019-63**, cuja interessada é a professora Aparecida da Silva Xavier Barros.

I – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugante alega que, na condição de interessada em participar da seleção, vê seu intento frustrado em parte perante os subitens 5.2 e 5.3 do edital, que têm a seguinte redação:

5.2 Este edital destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas descritas no item 5.1.

5.3 Novas vagas surgidas após a publicação deste Edital serão objetos de novo certame.

E sugere a inclusão de um subitem, que disponha o que segue: “Vagas não ocupadas por não terem candidatos inscritos e/ou aprovados serão remanejadas para as demais lotações.”

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, esta diretoria de ensino esclarece que todos os docentes que preenchem os requisitos do edital podem concorrer às vagas destinadas ao afastamento.

No que diz respeito ao remanejamento de vagas não ocupadas para as demais lotações, essa solicitação, caso se faça necessário, pode ser oportunamente submetida à comissão constituída nos termos do item 7.1 do edital, responsável por analisar casos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EDITAL Nº 53/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

situações omissas, nomeada pela Direção-Geral do *Campus* Campina Grande.

A comissão, então, analisará a possibilidade de remanejamento considerando o percentual de professores afastados em cada área.

Por fim, vale esclarecer que as novas vagas que surgirem serão objetos de nova seleção em atendimento ao Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo improcedente alterar as disposições editalícias solicitadas pela impugnante nos itens 5.3 e 5.4 do edital.

Campina Grande, 26 de novembro de 2019,

Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB – *Campus* Campina Grande